



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 700, DE 27 DE MAIO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do Membro abaixo:


Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Suspenso	Novo Período
EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES Matr. 654	1º/2014	Janeiro/ 2014	12/02 a 28/02/2014 (17 dias)	09/06 a 25/06/2014 (17 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, suspensas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 29 / 05 / 2014
Data cop. 29 / 05 / 2014


Micheli Akemi Okuyama Lorenzi
Téc. Adm. Administrativo
Mat. 2674-3 / MPDFT